



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2022, de 25 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº
79/2021, QUE REGULAMENTA O CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - COMSEA DE DONA INÊS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº. 888/2021, de 25 de novembro de 2021, que cria componentes do sistema Municipal de Segurança alimentar;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 79/2021, de 06 de dezembro de 2021, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Dona Inês;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 79/2021, de 06 de dezembro de 2021, necessita ser alterado, de acordo com Orientações da Assessoria Jurídica do Projeto SISAN-PB vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano -PB, para adequação à normativa da legislação nacional.

DECRETA:

Art.1º O artigo 3º do Decreto Nº 79/2021, de 06 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros titulares, e 02 (dois) suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

§2º A representação da sociedade civil será exercida por **08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros titulares, e 04 (quatro) suplentes, advindos dos seguintes segmentos**

- I-** Representantes de Comunidades Tradicionais;
- II-** Representantes de Pastorais ou Organismos de Instituições Religiosas;
- III-** Representantes de Associações de agricultores e agricultoras;
- IV -** Representantes de Cooperativas de agricultores e agricultoras.”

Art. 2º O artigo 9º do Decreto Nº 79/2021, de 06 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A Secretaria Geral tem a função de assessorar o COMSEA naquilo que for necessário.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de **Assistência Social e Habitação será a Secretária-Geral do COMSEA.**”

Art.3º O artigo 10º do Decreto Nº 79/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º Ao(À) Secretário(a) Geral incumbe:

- I-** submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II-** manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN , das propostas encaminhadas por este Conselho;
- III-** acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

IV- promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII- presidir a CAISAN Municipal.”

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 25 de janeiro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito